



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.188, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DA SAÚDE
017	SEÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA CONSULTA
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
820-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 20.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DA SAÚDE
015	SEÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA.
10.303.0074.2253	Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
806-3.3.9032	Material de Distribuição Gratuita..... (-)R\$ 10.000,00
024	SETOR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.
884-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 20 de outubro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de outubro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ